ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO
Livro Próprio N.º -
Pág. 87(V)
Em. 19.05.93
Telma
FUNCIONÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 543 DE 19 DE MAIO DE 1993.

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado' a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr$.....' 661.964.993,91 (seiscentos e sessenta e um milhões, novecentos e ' sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e três cruzeiros e no-' venta e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
03080212.004	2003.3113.00	00	100.000.000,00
10070212.004	2004.3111.00	00	170.000.000,00
08421882.013	2005.3111.00	01	191.964.993,91
08421882.013	2005.3113.00	00	100.000.000,00
08421882.013	2005.3113.00	01	100.000.000,00
TOTAL			661.964.993,91

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, correrão à conta do Superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 1992, conforme determina o art. 43, parágrafo 1º, item I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 19 de MAIO de' 1993.

APROVADO

RICARDO RAMALHO MELLO
- Prefeito Municipal-